



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 118.260/15

CONTRATO N. 2015/190.2

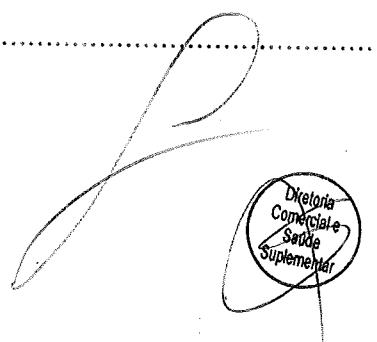
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS  
DEPUTADOS E A FUNDAÇÃO ZERBINI,  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO  
AOS BENEFICIÁRIOS DA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS.

Ao(s) Vinte e seis dia(s) do mês de DEZEMBRO de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a FUNDAÇÃO ZERBINI, situada na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n. 44, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n. 50.644.053/0001-13, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Presidente, o senhor JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA, e por seu Superintendente, o senhor PAULO EDUARDO MOREIRA RODRIGUES DA SILVA, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo em referência, com a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, doravante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no *caput* do artigo 25 da LEI, correspondente ao *caput* do artigo 21 do REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2016, com amparo no artigo 57, inciso II da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2015/190.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

".....





### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 31/12/16 a 30/12/17, podendo ser prorrogado mediante entendimento entre as partes, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

**Parágrafo primeiro** – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI e nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO, bem como pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização de recursos em desacordo com as normas constantes deste Instrumento;
- b) quando as contratantes não cumprirem a contento suas obrigações, degradando o padrão de qualidade dos serviços prestados ou demonstrando incapacidade operacional; ou
- c) quando a CONTRATANTE suspender o pagamento das despesas, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificados.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, independentemente das condições previstas na Cláusula Oitava do presente Aditivo, os serviços prestados até a data de sua rescisão, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar a documentação comprobatória da prestação de tais serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

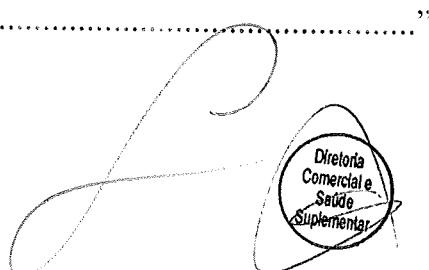
A despesa com a execução do presente Aditivo, empenhada sob o n. 2016NE003274, correrá a conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.301.0553.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





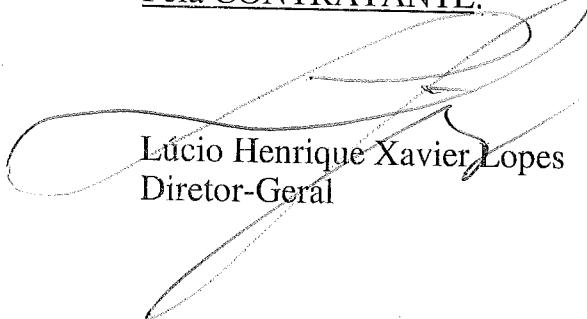
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3(três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

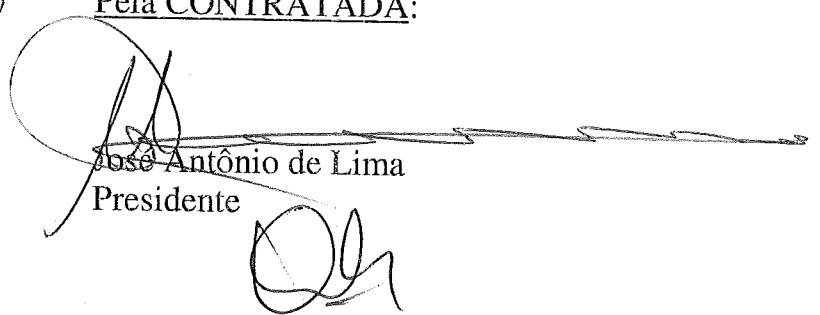
Brasília, 16 de DEZEMBRO de 2016.

Pela CONTRATANTE:



Lúcio Henrique Xavier Lopes  
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:



José Antônio de Lima  
Presidente  


Paulo Eduardo Moreira da Silva  
Superintendente

Testemunhas:

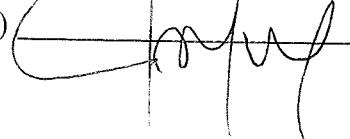
CCONT/DI

1)

2)



André 8008



Alexandre Polycarpo  
Departamento Comercial e  
Saúde Suplementar  
Fundação Zerbini

